



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 079/2022**

**Ementa:** Reestruturação do quadro de pessoal do Crea-RN, através da atualização do Ato Normativo (alteração do Ato Nº 95/2021).

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de atualizar o quadro de pessoal dos cargos de livre provimento a fim de otimizar a gestão;

Considerando o protocolo **4646132/2022**;

Considerando a Decisão de Diretoria **D/RN Nº 22/2022**, na reunião de nº 05 de 23 de Maio de 2022 que aprova a minuta do Ato Normativo que trata do QUADRO DE PESSOAL do Crea-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Ato Normativo Nº 95/2021 de 19 de outubro de 2021 – Quadro de Pessoal;

Art. 2º - Aprovar a atualização do Ato Normativo de Pessoal – Quadro de Pessoal, atualizando o quadro preenchimento de vagas - cargos de livre provimento, além de outras informações que sejam necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º - Dê-se Ciência e Cumpra-se,

Dê-se ciência e cumpra-se

Natal (RN), 23 de maio de 2022.

Ana Adalgisa Dias Paulino  
Presidente do CREA-RN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **ATO NORMATIVO Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2022**

Altera o Normativo de Pessoal – QUADRO DE PESSOAL do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de atualizar o quadro de pessoal dos cargos de livre provimento a fim de otimizar a gestão;

Considerando estudo realizado pela equipe de planejamento parte integrante da gestão, e em atendimento ao eixo estratégico de Aprendizado e Conhecimento que busca a renovação do quadro de pessoas;

Considerando atender à necessidade de apoio às Câmaras e Comissões, e demais eventos realizados no período noturno.

Considerando que a vaga a ser criada, viabilizará, sem ônus extra ao Crea RN, uma participação mais efetiva da GAC em todas as reuniões e demandas advindas dos conselheiros.

Considerando atender à solicitação da Gerência Financeira e Contábil – GFC que alega possuir uma equipe mal dimensionada diante da diversidade de atividades operacionais, rotineiras e de elevado grau de responsabilidade que ainda carecem de mapeamento e fluxograma adequado, envolvendo cumprimento de prazos legais internos e externos.

Considerando a evolução orçamentária, que se refletiu diretamente no aumento considerável das atividades da GFC, quantidade de processos, empenhos, liquidações, pagamentos gerados e demais atividades de controle orçamentário e contábil dos atos envolvidos, nos remeteu a uma condição inversamente proporcional diante das atuais responsabilidades do Crea-RN.

Considerando o volume e a velocidade na tramitação de processos, principalmente a partir do 2018, quando adotamos definitivamente o processo digital, encontrou esta gerência sem as condições adequadas para desenvolver serviços com a qualidade necessária imposta pela realidade atual.

Considerando a necessidade após a Supervisora da IRM assumir a Gerência das Inspetorias, onde foi verificado que com a função acumulada surgiu o aumento de demandas, coordenação de fluxos de todas as Inspetorias, além da necessidade de viagens a fim de acompanhar, treinar e auditar os fluxos dos processos no interior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Considerando a subdivisão da Gerência de Tecnologia da informação – GTI em duas coordenações: Infraestrutura e TI e Sistemas que precisam ser ocupadas para atender a demanda de atividades a serem desenvolvidas em alinhamento ao planejamento estratégico do Crea- RN;

Considerando a criação da Coordenação de Trâmite de Documentos na Gerência de Serviços e Suprimentos – GSS que precisa ser ocupada para atender a demanda de suma importância para a gestão dos documentos e do andamento processual dos autos de infração que impacta e em várias atividades a serem desenvolvidas em alinhamento ao planejamento estratégico do Crea- RN;

Se faz primordial a ampliação do quadro de pessoas em 06 vagas para cargos de livre provimento, sendo 01 vaga para GAC, 01 vaga para GFC, 01 vaga para IRM, 01 vaga para GSS e 02 vagas para a GTI, devendo ser analisada a melhor forma de atendimento às necessidades em relação à classificação das funções.

Considerando ainda a atualização do Ato Normativo Nº 98 de 2022 de 2022, onde realoca a coordenação de Departamento Pessoal, passando a vincular-se a Gerência de Gestão de Pessoas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atualizar o Quadro 4 – Preenchimentos de Vagas – Cargo de Livre Provimento, acrescentando 06 vagas passando o Quadro atual a 46 vagas existentes de livre provimento, bem como proceder a readequação da distribuição dos cargos;

Art. 2º - Criar o cargo de livre provimento de Coordenador de Infraestrutura de TI e Coordenador de Sistemas na GTI, 02 vagas;

Art. 3º - Criar o cargo de livre provimento de Coordenador de Trâmite de Documentos – CTD na GSS, 01 vaga;

Art. 4º - Criar 01 vaga de Assessor Administrativo na Gerência de Apoio ao Colegiado - GAC;

Art. 5º - Criar 01 vaga de Assessor Administrativo na Gerência de Financeira Contábil – GFC;

Art. 6º - Criar 01 vaga de Supervisor de Inspetorias na Inspetoria Regional de Mossoró – IRM;

Art. 7º - Transferir 01 (uma) vaga de cargo de livre provimento de Coordenador do Departamento Pessoal para Gerência de Gestão de Pessoas – GGP;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

Art. 8º - Revogar o Ato Administrativo Nº 95/2021 de 19 de outubro de 2021 - Quadro de Pessoal;

Art. 9º - Este Ato Normativo entra em a partir de 24 de Maio de 2022.

Natal-RN, 24 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Paulino', written over a vertical line that extends downwards from the signature.

**Ana Adalgisa Dias Paulino**

**Presidente do CREA-RN**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## SUMÁRIO

	PÁG.
ATO NORMATIVO Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2022	5
I – DA FINALIDADE.	6
II – DA DEFINIÇÃO	6
III – DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL	6
IV – DO INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL	6
V – DO PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	7
VI – DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO	9
VII – DO CONTROLE/ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	13
VIII – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS	13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## I – DA FINALIDADE

1. Este Normativo de Pessoal tem por finalidade definir o número de vagas que compõem o quadro de pessoal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-RN.

## II - DA DEFINIÇÃO

2. Entende-se por quadro de pessoal o número total de vagas do PCS e de cargos de livre provimento, distribuídos na estrutura organizacional, necessárias ao funcionamento do Crea- RN.
  - 2.1 O número total de vagas é definido em razão das necessidades de desempenho de atividades regulares ou específicas de cada unidade organizacional.
  - 2.2 O quadro de pessoal é formado pelo conjunto de todos os postos de trabalho previstos para o Crea-RN, ocupados ou disponíveis, composto por:
    - 2.2.1.1 Cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários - PCS, destinados ao provimento de pessoal para desempenho das atividades técnico-administrativas do Crea-RN; e
    - 2.2.1.2 Cargos de livre provimento vinculados à estrutura organizacional do Crea-RN, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento/assistência.

## III – DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

3. O quadro de pessoal tem por base a estrutura organizacional, os cargos do PCS e os cargos de livre provimento.
  - 3.1 A estrutura organizacional contempla as atividades de funcionamento do Crea-RN.
  - 3.2 Os cargos de livre provimento contemplam as atribuições e responsabilidades de direção, chefia e assessoramento.
  - 3.3 O PCS contempla as atividades características de subsistemas e processos típicos do Crea-RN, estruturados em carreiras, segundo a maturidade e as competências necessárias.

## IV – DO INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL

4. O ingresso de empregado no quadro de pessoal dar-se-á:
  - 4.1 Nos cargos do PCS, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto em normativo de pessoal específico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 4.2 Nos cargos de livre provimento, por nomeação da Presidência do Crea-RN, conformedisposto em normativo de pessoal específico.

**V – DO PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

5. A definição do quadro de pessoal tem por base as descrições de competências das unidades organizacionais e as atribuições descritas para os cargos do PCS e de livre provimento.
6. O número de vagas do quadro de pessoal, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessários ao pleno funcionamento de atividades normais e específicas, está distribuído nas unidades organizacionais que define a consequente lotação do empregado.
- 6.1 Lotação é um ato administrativo, devendo guardar estreita relação com a atividade fimda unidade organizacional e com o cargo do PCS e/o cargo de livre provimento exercido pelo empregado.
- 6.2 O empregado poderá ser movimentado de uma unidade organizacional para outra, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Presidência.
7. O quadro de pessoal definido para o Crea-RN está sintetizado no quadro 1, a seguir, por unidade organizacional, por cargos do PCS e por cargos de livre provimento.

10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro 1. Quadro de Pessoal do CREA-RN

UNIDADE ORGANIZACIONAL	VAGAS							CARGO DE LIVRE PROVIMENTO
	CARGO DO PCS							
	PSA	PST	PFI	PES	PSI	TOTAL		
GABINETE – GAB	1	1	-	-	-	2	2	
CONTROLE INTERNO E GESTÃO – CIG	-	-	-	-	-	-	1	
OUVIDORIA – OUV	-	1	-	-	-	1	1	
PROCURADORIA JURÍDICA - PJ	1	2	-	2	-	5	4	
ASSESSORIA TÉCNICA – ATE	1	1	-	1	2	5	6	
ASSESSORIA PARLAMENTAR e INSTITUCIONAL - API	-	-	-	-	-	-	1	
SUPERINTENDÊNCIA - SUP	-	1	-	-	-	1	1	
ASSESSORIA DA SUPERINTENDÊNCIA - ASUP	-	1	-	-	-	1	1	
GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL – GFC	1	4	-	2	-	7	4	
GERÊNCIA DE SERVIÇOS E SUPRIMENTOS - GSS	6	8	-	2	1	17	7	
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GGP	1	3	-	1	-	5	2	
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI	-	4	-	2	-	6	4	
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTO - GCE	-	2	-	-	-	2	2	
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E REGISTROS – GAR	3	20	-	-	-	23	1	
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – GFI	1	3	14	1	-	19	1	
GERÊNCIA DE APOIO AO COLEGIADO – GAC	2	4	-	-	-	6	2	
INSPETORIA DE MOSSORÓ - IRM / GINS	2	7	6	-	2	17	2	
INSPETORIA REGIONAL DE CAICÓ - IRC	1	3	2	-	-	6	1	
INSPETORIA REGIONAL DE PAU DOS FERROS - IRPF	1	3	2	-	-	6	1	
INSPETORIA REGIONAL DE MACAU – IRMA	1	2	2	-	-	5	1	
INSPETORIA REGIONAL DE ASSU - IRA	-	1	-	-	-	1	1	
INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - IRCN	-	1	-	-	-	1	1	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>22</b>	<b>72</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>136</b>	<b>47</b>	
<b>TOTAL</b>						<b>136</b>	<b>47</b>	

7.1 Os totais de vagas de cargos do PCS e cargo de livre provimento definido para o Crea- RN no Quadro 1 não devem ser somados por abranger as seguintes situações:

7.1.1 Existe vaga de cargo do PCS e vaga de cargo de livre provimento, que é preenchida por um único empregado, simultaneamente.

7.1.1.1 A designação de empregado ocupante de cargo do PCS para ocupar vaga de cargo de livre provimento não abre vaga para **progressão vertical**, quando o exercício ocorrer na mesma unidade organizacional em que estiver lotado.

7.1.2 Algumas vagas não preenchidas estão previstas para o processo de **progressão vertical** e **promoção horizontal** por antiguidade, quando for o caso.

18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.1.3 Vagas de níveis diferenciados, do mesmo cargo na mesma unidade organizacional, não precisam estar necessariamente preenchidas, tendo em vista a característica de desempenho de atividades de forma cumulativa nos níveis escalonados do PCS, o que possibilita o desempenho das atividades por um único empregado, reduzindo a ociosidade operacional.

*Exemplo: um empregado no nível pleno do PSA poderá desempenhar as atividades previstas para a vaga de nível operacional do mesmo cargo, na unidade organizacional.*

7.2 As vagas dos cargos de livre provimento serão preenchidas por Portaria, em conformidade com o Normativo de Pessoal – Cargos de Livre Provimento.

## VI – DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

8. O processo de consolidação do quadro de pessoal ocorrerá de forma dinâmica e continuada.

8.1 Para a identificação das vagas do PCS, ocupadas e disponíveis, deverá ser estabelecido um comparativo entre a situação vigente e o total de vagas definidas para o PCS no quadro de pessoal. O resultado irá mostrar se há excesso ou carência de empregados por unidade organizacional, conforme o quadro 2 a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Quadro 2. VAGAS DO QUADRO versus SITUAÇÃO VIGENTE**

UNIDADE ORGANIZACIONAL	(A)						(B)										(C)				
	VAGAS DO QUADRO						SITUAÇÃO VIGENTE										EXCESSO/CARENCIA				
	PSA	PST	PFI	PES	PSI	TOTAL	PSA	PST	PFI	PES	PSI	TOTAL	PSA	PST	PFI	PES	PSI				
						O	P	S	O	P	S	O	P	S	O	P	S				
GABINETE – GAB	1	1	-	-	-	2															
CONTROLE INTERNO E GESTÃO – CIG	-	-	-	-	-	-															
OUVIDORIA – OUV	-	1	-	-	-	1															
PROCURADORIA JURÍDICA - PJ	1	2	-	2	-	5															
ASSESSORIA TÉCNICA – ATE	1	1	-	1	2	5															
ASSESSORIA PARLAMENTAR e INSTITUCIONAL - API	-	-	-	-	-	-															
SUPERINTENDÊNCIA - SUP	-	1	-	-	-	1															
ASSESSORIA DA SUPERINTENDÊNCIA - ASUP	-	1	-	-	-	1															
GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL – GFC	1	4	-	2	-	7															
GERÊNCIA DE SERVIÇOS E SUPRIMENTOS - GSS	6	8	-	2	1	17															
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GGP	1	3	-	1	-	5															
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI	-	4	-	2	-	6															
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTO - GCE	-	2	-	-	-	2															
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E REGISTROS – GAR	3	20	-	-	-	23															
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – GFI	1	3	14	1	-	19															
GERÊNCIA DE APOIO AO COLEGIADO – GAC	2	4	-	-	-	6															
INSPETORIA DE MOSSORÓ - IRM / GINS	2	7	6	-	2	17															
INSPETORIA REGIONAL DE CAICÓ - IRC	1	3	2	-	-	6															
INSPETORIA REGIONAL DE PAU DOS FERROS - IRPF	1	3	2	-	-	6															
INSPETORIA REGIONAL DE MACAU – IRMA	1	2	2	-	-	5															
INSPETORIA REGIONAL DE ASSU - IRA	-	1	-	-	-	1															
INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - IRCN	-	1	-	-	-	1															
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>72</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>136</b>															

O = OPERACIONAL, P = PLENO, S = SÊNIOR.

8.1.1 Dos dados da coluna “A” (vagas aprovadas), subtraindo-se os dados da coluna “B” (vagas preenchidas), resultarão os dados da coluna “C”, em números positivos ou negativos, sinalizando “carência” quando o resultado é maior que “1” e “excesso” quando o resultado é menor ou igual a “1”, conforme é mostrada na fórmula a seguir:

$$(A) - (B) \geq 1 \Rightarrow (\text{Carência})$$

$$(A) - (B) < 1 \Rightarrow (\text{Excesso})$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 8.1.2 O quantitativo apurado irá direcionar a movimentação de pessoal entre unidades organizacionais onde houver carência de pessoal, respeitando sempre o número e tipo de vagas fixado no quadro de pessoal do Crea-RN, assim como o início do processo seletivo público, em conformidade com o quantitativo de vagas fixado no Quadro 1, deste normativo.
- 8.1.3 As vagas do quadro de pessoal, decorrentes de progressão vertical e de encerramento de contrato de trabalho, serão preenchidas por interesse do Crea-RN, mediante a realização de progressão funcional, no mesmo cargo, ou de processo seletivo público, quando esgotadas as possibilidades de movimentação interna.
- 8.1.4 O preenchimento de vagas do quadro de pessoal deverá transcorrer em conformidade com a estruturação em carreira do PCS, que prevê a execução de atividades de forma cumulativa, em níveis de complexidade crescentes (pleno e sênior)
- 8.1.5 O quadro 3, a seguir, mostra as possibilidades de preenchimento de vagas por progressão vertical ou por processo seletivo público.

**Quadro 3. Preenchimento de vagas – cargos do PCS**

NÍVEL	CARÊNCIA				
	CARGO				
	PSA	PST	PFI	PES	PSI
Operacional	Concurso Público	Concurso Público	Concurso Público	-	Concurso Público
Pleno	Progressão Vertical	Progressão Vertical	Progressão Vertical	Concurso Público	
Sênior	-	Progressão Vertical	Progressão Vertical	Progressão Vertical	

- 8.1.6 O preenchimento da vaga definida no quadro de pessoal ocorrerá a partir da formalização da necessidade pela unidade organizacional e após análise técnica da Presidente, em conformidade com os critérios estabelecidos em norma específica.
- 8.2 Para a identificação das vagas dos cargos de livre provimento, ocupadas e disponíveis, deverá estabelecer um comparativo entre a situação vigente e o número total de vagas existentes definidas por unidade organizacional, no Quadro 1. O resultado irá mostrar se há vaga disponível e em qual unidade organizacional, conforme o quadro 4 a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CARGOS - SITUAÇÃO VIGENTE											VAGAS DISPONÍVEIS	
	SUPERINTENDENTE	CONTROLADOR	PROCURADOR JURÍDICO	ASSESSOR TÉCNICO / ASSESSOR SUPERINTENDÊNCIA / ASSESSOR PARLAMENTAR	CHEFE DE GABINETE	OUVIDOR	SUBPROCURADOR JURÍDICO	GERENTE / GERENTE DE INSPETORIAS	SUPERVISOR DE INSPETORIA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO / ASSESSOR JURÍDICO	COORDENADOR		
GABINETE – GAB	2				1					1*		1	
CONTROLE INTERNO E GESTÃO – CIG	1	1											
OUVIDORIA – OUV	1					1							
PROCURADORIA JURÍDICA - PJ	4		1			1			2				
ASSESSORIA TÉCNICA – ATE	6			6									
ASSESSORIA PARLAMENTAR e INSTITUCIONAL - API	1			1									
SUPERINTENDÊNCIA - SUP	1	1											
ASSESSORIA DA SUPERINTENDÊNCIA - ASUP	1			1									
GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL – GFC	4						1	1	2				
GERÊNCIA DE SERVIÇOS E SUPRIMENTOS - GSS	7						1	2	3*	1			
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GGP	2						1	1	1				
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI	4						1	1	2				
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTO - GCE	2						1	1					
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E REGISTROS – GAR	1						1						
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – GFI	1						1						
GERÊNCIA DE APOIO AO COLEGIADO – GAC	2						1	1					
INSPETORIA DE MOSSORÓ - IRM / GINS	2						1	1					
INSPETORIA REGIONAL DE CAICÓ - IRC	1							1					
INSPETORIA REGIONAL DE PAU DOS FERROS - IRPF	1							1					
INSPETORIA REGIONAL DE MACAU – IRMA	1							1					
INSPETORIA REGIONAL DE ASSU - IRA	1							1					
INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - IRCN	1							1					
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>2</b>

Nota: \* 01 vaga de Assessor Administrativo disponível no gabinete.

\* 01 vaga de Coordenador disponível na Gerência de Serviços e Suprimentos - GSS.

18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.2.1 O preenchimento da vaga de cargos de livre provimento ocorrerá após análise da Presidência, em conformidade com os critérios estabelecidos em normas que tratam do assunto.

## VII - DO CONTROLE/ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

9. O controle do quadro de pessoal é da competência da Presidência e deverá ser informatizado.

9.1 O quadro de pessoal deverá ser ajustado sempre que o ambiente interno/externo exigir mudança na estrutura organizacional do Crea-RN, tais como: criação, ampliação, diminuição ou extinção de unidade organizacional.

9.2 Poderão ocorrer alterações do quadro de pessoal em função de:

9.2.1 Deslocamento de empregado de uma unidade organizacional para outra sem alterar o número total de vagas do quadro de pessoal, ou seja, a vaga é realocada em outra unidade organizacional;

9.2.2 Alteração numérica para menos, com a extinção de vaga que venha a ser considerada dispensável na unidade organizacional;

9.2.3 Alteração numérica para mais, com o aumento de vaga, em decorrência de ampliação de atividades ou da criação de novas unidades organizacionais;

9.2.4 A solicitação de alterações do quadro de pessoal, devidamente justificada pelo responsável da Unidade solicitante será encaminhada a Presidência que submeterá à decisão do Plenário.

## VIII – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10. A movimentação de pessoal está integrada à sistemática de gestão adotada pelo Crea-RN nos normativos de pessoal que tratam da progressão funcional.

11. A contratação ou movimentação de empregado(s) deverá ser autorizada pela Presidência, levando em consideração os critérios técnicos definidos neste Normativo, para garantia de eficiência e eficácia do funcionamento do Crea-RN.

12. Os casos não previstos neste Normativo serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Diretoria.